



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETO Nº. 030, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Imaruá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo aos Funcionários e Servidores Públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruá, em virtude das comemorações da Paixão de Cristo no período vespertino, a partir das 12:00h do dia 18 de abril de 2019.

**Parágrafo primeiro** – Excetua-se ao *caput* do presente Artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, onde cumprirá os seguintes expedientes:

a) dia 18 de abril do corrente ano expediente normal;

b) dia 19 do corrente mês e ano, haverá expediente normal na Unidade Central de Saúde Ampliada, com atendimento de 24 horas, o que já vem ocorrendo desde o último dia de 18 de fevereiro.

**Parágrafo segundo** – Não será Ponto Facultativo nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruá, SC, 11 de abril de 2019.

**RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Decreto nº 030/2019